RESOLUÇÃO Nº 008, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso III da Resolução nº 021, de 31 de julho de 2019, para o ***Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.***

ÂNGELO CHEQUER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar "*ad referendum*" a presente resolução que trata sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso III da Resolução nº 021, de 31 de julho de 2019,

Artigo 2º - Fica aberto ao Orçamento do CISAB Zona da Mata, para o exercício de 2020, o seguinte Crédito Especial no valor de R$ 1.512.493,30 (Um milhão, quinhentos e doze mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos):

17.122.0022 1005 – Aparelhamento do Laboratório do Centro de Referência

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 1.512.493,30

TOTAL.....R$ 1.512.493,30

Artigo 3º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior **o excesso de arrecadação** proveniente da transferência de recursos financeiros ao CISAB Zona da Mata, por meio do Termo de Convênio FUNASA nº 0533/19, no valor de R$ 1.512.493,30 (Um milhão, quinhentos e doze mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos):

Excesso de Arrecadação Convênio FUNASA nº 0533/19 → R$ 1.512.493,30

TOTAL.....R$ 1.512.493,30

Artigo 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, mas deverá ser referendada na próxima Assembleia Geral, sob pena de perda de validade e eficácia;

Artigo 5º - A aprovação "*ad referendum*" se justifica em razão da urgência da matéria e a impossibilidade de se realizar Assembleia Geral em virtude da pandemia do vírus COVID-19, inclusive diante do Decreto de Emergência 5.430/2020 do Município de Viçosa.

Viçosa-MG, 18 de março de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Presidente CISAB Zona da Mata